



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1.078 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

**Altera a Lei Municipal 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1011/2009, de 08/06/2009 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha / MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no setor de assistência ao idoso, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso  
Programa: 0000 – Encargos Especiais  
Projeto: 0.021 – Subvenção Associação Grupo Viver a vida  
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais ..... R\$ 1.200,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial, de conformidade com o § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0009 – Assistência Social Geral  
Projeto: 2.054 – Manutenção do Programa Bolsa Família  
Elemento: 339030 – Material de Consumo ..... R\$ 1.200,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão da Ação 0.021 – Subvenção a Associação do Grupo Viver a Vida PPA 2010/2013.

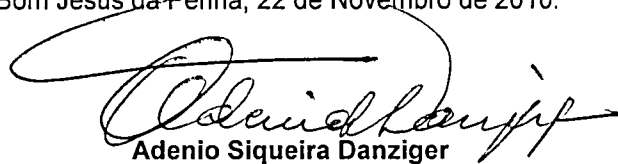
Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Bom Jesus da Penha, 22 de Novembro de 2010.

Certifico em conformidade com o Art. 84 da LOM que o presente ATO foi publicado no portal eletrônico da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

  
Adenio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal

Bom Jesus da Penha 22 / 11 / 2010

  
Servidor Responsável